

PORTARIA Nº 126/2023

DE, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia Comissão Especial para proceder a indicação de bens móveis, veículos, material Inservíveis, Irrecuperáveis e antieconômico de propriedade do Município, objetivando posterior Alienação através de Licitação na modalidade de Leilão Público, e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do Município, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para a administração;

Considerando que os valores arrecadados do referido leilão serão revertidos para aquisição de novos bens para atendimento das secretarias do Município na prestação de serviços a que se destinam;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado os servidores públicos municipais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Organização e Avaliação de alienação de bens móveis, pertencentes ao Município de Batalha - PI.

FLÁVIO MELO DE CARVALHO; CPF 554.616.463-87; (Secretário de Infraestrutura).

JHONATHAS FARIAS DE CARVALHO; CPF 094.925.643-94; (Secretaria de Administração e Finanças).

RICARDO ALEXANDRE MACHADO MEDEIROS; CPF 734.395.413-04; (Secretaria de Educação).

Art. 2º Os valores apurados com a venda dos veículos leiloados serão revertidos para a conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Batalha - PI.

Art. 3º Os recursos arrecadados no Leilão com alienação dos bens móveis referidos nessa Lei, serão alocados em rubrica específica e servirão para a aquisição de novos equipamentos para uso do município: aquisição de veículos novos, pneus e peças novas para reposição da frota de veículos e maquinas da prefeitura, pagamentos de serviços e combustível.

Art. 4º Os componentes da Comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância ao interesse público.



Art. 5º Será contratado um Leiloeiro Oficial para a realização do Leilão e avaliação dos bens.

Art. 6º Este PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Batalha – PI, aos dois dias do mês de outubro de 2023. (02.10.2023).



JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal